



PIRATININGA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

PORTARIA Nº 143 DE 04 DE JUNHO 2025

AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A CONDUZIR VEICULO DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, os serviços necessários que devem ser realizados no Município de Piratininga, independente de área urbana ou rural, que necessitam de sua visita domiciliar; outros serviços externos e ainda, participação em reuniões em outros municípios,

R = E = S = O = L = V = E : -

Art. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO** para conduzir **VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, por período de 12 (doze) Meses, contados da presente data e desde que compatível com sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, os servidores públicos municipais, conforme abaixo identificado:

| WESSARO CESAR FERREIRA | | | |
|--|---------------------|--------------------|--------------------------|
| MATRICULA: 327 | CNH: 02322126267 | CATEGORIA: "AD" | VENCIMENTO 16/01/2035 |
| AHTILLA HARRISON SILVA | | | |
| MATRICULA: 665 | CNH: 06019858747 | CATEGORIA: "AB" | VENCIMENTO 12/08/2034 |
| RODRIGO OTAVIO BOMBARDA DE ANDRADE FURLAN | | | |
| MATRICULA: 666 | CNH: 06885847810 | CATEGORIA: "AB" | VENCIMENTO 31/01/2032 |

Portaria 143/2025, FLS. - 1 -



PIRATININGA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

| AGATHA DE PAULA VALARIO | | | |
|--------------------------------|---------------------|--------------------|--------------------------|
| MATRICULA: 914 | CNH: 05817254804 | CATEGORIA: "AB" | VENCIMENTO 15/05/2033 |

Art. 2º O veículo deverá ser utilizado exclusivamente para os serviços realizados pela Municipalidade, independente de dia e horário.

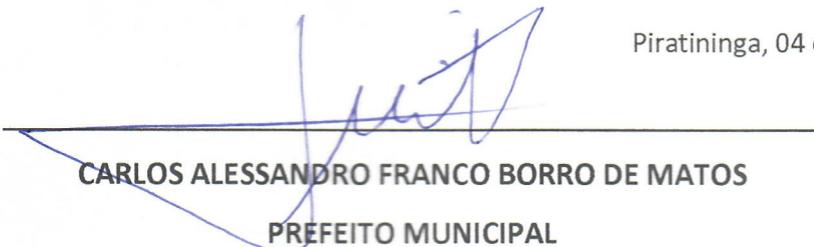
Art. 3º A autorização terá vigência de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º O servidor ora autorizado a conduzir veículo da frota municipal, deverá, obrigatoriamente seguir e atender as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, responsabilizando-se pelo mesmo e se, porventura, de suas ocorrências relativas, desde que comprovada sua culpa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

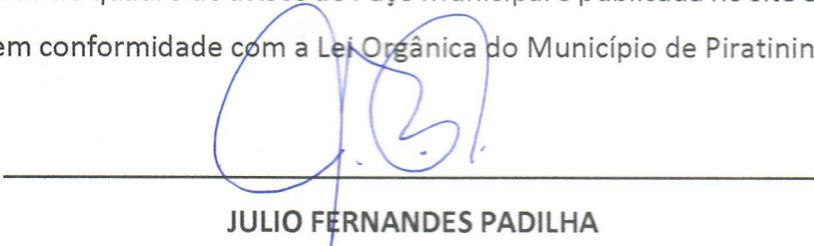
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 04 de junho de 2025



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



JULIO FERNANDES PADILHA
GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO